



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito:

Versa o presente processo referente **aquisição de tecidos para confecção de peças de roupa pelo grupo de voluntários** de acordo com a solicitação de compra nº 1705/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	TECIDO MOLETON	Mt	15,00	R\$ 64,00	R\$ 960,00
2	TECIDO MOLETINHO	Mt	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00

Justificativa da Contratação: **a aquisição faz-se necessária para uso pelo grupo de voluntárias pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 210/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 175/2023 para a contratação da empresa **LOJA DE ARMARINHOS DE MARCO LTDA**, com o CNPJ sob o nº 89.339.949/0001-24. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 11 SEC MUN ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABIT

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.1019.2245.000 MANUT ACOES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A TERCEIRA IDADE

3.3.3.90.30.23.00.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS **9413**

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal